



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 1957/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"DÁ DENOMINAÇÕES AS RUAS DO LOTEAMENTO NA LOCALIDADE DO ZUMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do LOTEAMENTO NA LOCALIDADE DE ZUMBI, desta forma: RUA Nº 01, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. *Neston Diogenes Pinheiro* e termina próxima a E.E.F. Francisco do Carmo; RUA Nº 02, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. *Neston Diogenes Pinheiro* e termina próxima a E.E.F. Francisco do Carmo; RUA Nº 03, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. *Neston Diogenes Pinheiro* e termina no terreno do Sr. José da Chica Ribeiro; RUA Nº 04, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. *Neston Diogenes Pinheiro* e termina no terreno do Sr. José da Chica Ribeiro; RUA Nº 05, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. *Neston Diogenes Pinheiro* e termina no terreno do Sr. José da Chica Ribeiro; RUA Nº 06, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. *Neston Diogenes Pinheiro* e termina no terreno do Sr. José da Chica Ribeiro e a AVENIDA PRINCIPAL, que se inicia na estrada carroçável Morrinho - Zumbi e termina no terreno do Sr. *Neston Diogenes Pinheiro*, conforme cópia em anexo do mapa do referido Loteamento.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para reconhecimentos das Ruas e Avenida ora denominadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 03 DE ABRIL DE 2019.

SEBASTIÃO DE CASTRO UCHÔA
Prefeito Municipal Interino

